



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001020240409000106

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga, ciente das responsabilidades em prover assistência médica qualificada aos seus munícipes, identificou uma demanda crucial por procedimentos médicos hospitalares especializados na área de cirurgia de cabeça e pescoço, especificamente facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A necessidade surge do crescente número de diagnósticos que indicam a necessidade de intervenções cirúrgicas urgentes para prevenir a deterioração da qualidade de vida dos pacientes, evitando consequências mais graves, como perdas irreversíveis da visão e complicações associadas.

A falta de oferta desses serviços no município levou a uma reavaliação das capacidades locais, identificando-se a insuficiência de recursos técnicos e humanos para atender à demanda presente. Tal carência impõe desafios significativos, incluindo o encaminhamento de pacientes para outras localidades, implicando em atrasos no tratamento, aumento dos custos e dificuldades logísticas para os pacientes e seus familiares. Além disso, a situação atual contribui para o acúmulo de casos, agravando ainda mais a acessibilidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na realização de tais procedimentos médico-hospitalares mostra-se não apenas necessária, mas essencial para suprir essa lacuna no atendimento à saúde, garantindo o acesso a tratamentos adequados e tempestivos, alinhados às diretrizes do SUS e aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Destaca-se, assim, a importância dessa contratação para a promoção da saúde pública, a redução de filas de espera e o cumprimento das políticas de saúde do município orientadas para a satisfação das necessidades dos seus cidadãos.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Dayane Rodrigues Pereira

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Ipaporanga, bem como para promover práticas de sustentabilidade, cumprir regulamentações específicas e alcançar padrões mínimos de qualidade e





desempenho. Esta seção fundamenta a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada à contratação de empresa especializada para realização de procedimentos médicos hospitalares, observando critérios de sustentabilidade e qualidade, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

• **Requisitos Gerais:**

- Capacidade técnica e operacional para realizar procedimentos médicos hospitalares, especialmente em cirurgias de cabeça, pescoço, pálpebras, cavidade orbitária, e olhos.
- Conformidade com as normas técnicas e de segurança do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias atualizadas e adequadas para a realização dos procedimentos requeridos.
- Equipe médica e de apoio qualificada, com formação e experiência comprovadas nos procedimentos especificados.

• **Requisitos Legais:**

- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais órgãos reguladores aplicáveis.
- Atendimento às normativas trabalhistas e sociais em vigor.
- Regularidade fiscal e trabalhista, comprovada por meio de certidões negativas.

• **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental das atividades, incluindo a gestão de resíduos de saúde de forma responsável.
- Uso de tecnologias e materiais que promovam a economia de recursos naturais, como água e energia.
- Implementação de políticas de qualidade que assegurem a sustentabilidade na cadeia de fornecimento.

• **Requisitos da Contratação:**

- Capacidade de realizar os procedimentos médicos hospitalares listados dentro do prazo estabelecido, garantindo disponibilidade para atender à demanda estimada da população do Município de Ipaporanga.
- Apresentação de planos de trabalho detalhados que demonstrem a capacidade de execução dos serviços, incluindo a logística necessária para a realização dos procedimentos em locais distintos, quando aplicável.
- Comprometimento com o treinamento contínuo da equipe e com a atualização dos equipamentos e técnicas utilizadas.
- Garantia de continuidade do serviço, incluindo planos de contingência para situações emergenciais.

Os requisitos listados acima são fundamentais para garantir que a contratação atenderá de maneira efetiva e eficiente às necessidades de saúde dos usuários do SUS no Município de Ipaporanga, maximizando os resultados positivos para a comunidade e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos. É crucial que todos os requisitos sejam avaliados de maneira criteriosa, abstendo-se de incluir exigências desnecessárias que possam restringir a competição ou a identificação da melhor proposta para atendimento da demanda especificada, em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021.

#### 4. Levantamento de mercado

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para realização





de procedimentos médicos hospitalares...

- Contratação direta com o fornecedor: Esta opção envolve a negociação direta entre o órgão público e os fornecedores de serviços médicos hospitalares, permitindo um ajuste mais direto às especificidades da demanda do SUS no Município de Ipaporanga. É uma solução que pode oferecer agilidade e ajuste fino aos requisitos técnicos exigidos.
- Contratação através de terceirização: Esta abordagem envolve a contratação de uma empresa especializada que coordene todos os aspectos do serviço, incluindo a contratação de profissionais, gestão de equipamentos e insumos médicos. Essa opção pode proporcionar benefícios em termos de gestão especializada e redução de carga administrativa direta para o órgão público.
- Formas alternativas de contratação: Inclui modelos como Parcerias Público-Privadas (PPP) ou contratos de gestão compartilhada, onde há uma divisão de responsabilidades e riscos entre o setor público e privado, podendo proporcionar inovações e investimentos em infraestrutura.

Ao analisar as opções disponíveis e as especificidades dos serviços médicos hospitalares necessários, considerando a complexidade dos procedimentos médicos hospitalares, como a Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável, a necessidade de equipamentos de alta tecnologia e equipes de saúde altamente especializadas, a solução mais adequada para atender à demanda de contratação seria através de **contratação através de terceirização**. Esta opção permite ao Município de Ipaporanga acessar serviços especializados de forma ágil, garantindo a qualidade e eficácia necessária para os procedimentos médico-hospitalares, ao mesmo tempo em que viabiliza uma gestão eficiente dos recursos disponíveis.

Além disso, a terceirização oferece a possibilidade de se estabelecer indicadores de desempenho e qualidade, assegurando que os serviços médicos hospitalares prestados estejam em conformidade com os padrões exigidos pelo SUS e legislação vigente, fornecendo assim, uma solução eficiente e adequada para o Município de Ipaporanga.

## 5. Descrição da solução como um todo

Após uma análise metódica do mercado e considerando as exigências e peculiaridades da prestação de serviços médicos hospitalares especializados para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Ipaporanga, conclui-se pela contratação de empresa especializada na realização de procedimentos médicos hospitalares, especificamente na área de cirurgia de cabeça e pescoço, como a solução mais adequada e eficaz para atender às necessidades da população local. Esta decisão está embasada nos princípios de eficiência, economicidade, e da busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, conforme almeja a Lei nº 14.133/2021.

A escolha deste objeto, especificamente a modalidade de Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável, considerada uma das mais modernas e eficazes técnicas cirúrgicas para o tratamento de patologias oculares, fundamenta-se na sua alinhamento com as diretrizes de promoção de saúde, prevenção e tratamento de doenças, e recuperação dos usuários do SUS. Este procedimento representa a vanguarda do cuidado em saúde ocular, garantindo procedimentos menos invasivos, de rápida recuperação, menores riscos de complicações e altas taxas de sucesso.





A realização de um levantamento detalhado de mercado, conforme orienta o art. 18, incisos IV e V da Lei nº 14.133/2021, demonstrou que a prestação deste serviço médico especializado por uma empresa devidamente qualificada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e alinhada aos interesses públicos. Esta análise de mercado incluiu a avaliação da capacidade técnica, experiência prévia em procedimentos similares, conformidade com normas de qualidade e segurança em saúde, e aderência às políticas públicas de saúde.

Ademais, a escolha desta solução está justificada pela busca de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. As estimativas de custo, embora representem um investimento significativo, são justificadas pelos benefícios a longo prazo, como redução de custos com tratamentos mais invasivos, internações prolongadas e reoperações. Esta perspectiva está amparada no princípio da eficácia, mencionado no art. 5º e pelo respaldo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando que a contratação desta empresa especializada constitui a solução mais adequada existente no mercado para atender às demandas de saúde do município de Ipaporanga.

Em resumo, a descrição da solução como um todo para a realização de procedimentos médicos hospitalares em cirurgia de cabeça e pescoço, por meio da técnica de Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável, perfaz a alternativa mais conveniente e efetiva. Este modelo de contratação maximiza os benefícios para a população usuária do SUS, alinhando-se simultaneamente aos objetivos de eficácia, eficiência, e economicidade, além de estar em conformidade com os preceitos de desenvolvimento sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Cirurgia de cabeça e pescoço - pálpebra , cavidade orbitáriae olhos	120,000	Unidade
Especificação: Facoemulsificação com implante de lenteintra-ocular dobrável. Código Sigtap 04.05.05.037-2			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Cirurgia de cabeça e pescoço - pálpebra , cavidade orbitáriae olhos	120,000	Unidade	994,88	119.385,60
Especificação: Facoemulsificação com implante de lenteintra-ocular dobrável. Código Sigtap 04.05.05.037-2					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R\$ 119.385,60 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, que visa ampliar a competitividade e garantir a eficiência nas aquisições públicas por meio do parcelamento nas licitações, este projeto adotará a estratégia de parcelamento da solução para a contratação de empresa especializada em procedimentos médicos hospitalares. A decisão pelo





parcelamento visa:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os procedimentos médicos hospitalares, especificamente cirurgias de cabeça e pescoço, são tecnicamente divisíveis sem prejuízos à sua funcionalidade ou resultados esperados. Cada procedimento pode ser considerado como um lote diferente, permitindo melhor gestão e foco na especialização necessária para cada tipo de cirurgia.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise indicou que a divisão do objeto em lotes específicos para diferentes procedimentos é técnica e economicamente viável. Esta divisão não compromete a qualidade e eficácia dos resultados e possibilita uma execução mais eficiente por parte de fornecedores especializados em cada área.
- **Economia de Escala:** Embora o parcelamento possa sugerir uma perda de economia de escala em alguns casos, neste projeto, a divisão em lotes permitirá negociações mais assertivas de preços para cada tipo de procedimento, maximizando a utilização dos recursos financeiros disponíveis sem acarretar aumento proporcional dos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribuirá significativamente para uma maior competitividade e o melhor aproveitamento do mercado. Permitirá a participação de empresas de menor porte que possuem especialização em determinados procedimentos, ampliando assim as opções de escolha da Administração Pública e garantindo serviços de maior qualidade.
- **Decisão pelo Parcelamento:** A decisão por parcelar foi claramente justificada pela possibilidade de otimizar o aproveitamento das ofertas de mercado, ampliar a competitividade, melhorar a qualidade dos serviços contratados, e garantir uma gestão eficaz dos contratos, com supervisão e acompanhamento focado em cada especialidade médica requerida.
- **Análise do Mercado:** Reforçando a justificativa, uma análise detalhada do mercado indicou a presença de fornecedores altamente especializados capazes de oferecer um melhor custo-benefício para os diferentes lotes de procedimentos. Essa análise evidenciou a prática do setor, que direciona para um modelo de especialização e excelência em serviços específicos.
- **Consideração de Lotes:** Em vista do volume e variedade de procedimentos a serem contratados, a divisão em lotes apresentou-se como a melhor abordagem para possibilitar a participação plural de fornecedores. Assim, garante-se a efetividade no cumprimento dos objetivos da contratação com a maximização da qualidade e eficiência dos serviços prestados ao SUS.

Este parcelamento, portanto, está alinhado aos princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade, e eficiência do processo licitatório, além de assegurar a obtenção dos melhores resultados possíveis para a Administração Pública e para os usuários do SUS.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal de Ipaporanga para o determinado exercício financeiro, conforme previsto e estruturado nos termos da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o artigo 18, e seus incisos II e XII, o planejamento e a execução de contratações públicas devem estar rigorosamente alinhados com o plano de contratações anual da entidade, sempre que elaborado, ressaltando a importância de um planejamento estratégico para a gestão eficiente dos recursos públicos.





A contratação de empresa especializada para realização de procedimentos médicos hospitalares destinados aos usuários do SUS, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga, atende diretamente às necessidades identificadas e priorizadas no Plano de Contratações Anual. A inclusão deste processo de contratação no referido plano demonstra um alinhamento estratégico com as políticas de saúde pública municipais, visando a otimização dos recursos financeiros disponíveis, além de estar em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e eficácia preconizados pela legislação vigente.

A contratação foi planejada considerando os estudos de viabilidade e as análises de demanda previamente realizadas, as quais apontaram para uma necessidade urgente de ampliação e qualificação da oferta de procedimentos médicos hospitalares no município. Esta demanda está, portanto, prevista no Plano de Contratações Anual, refletindo um processo de planejamento integrado e responsável, que visa assegurar que as ações implementadas pela administração pública municipal estejam alinhadas aos objetivos de longo prazo no que se refere à saúde pública, reafirmando o compromisso da Prefeitura Municipal de Ipaporanga com o bem-estar e a qualidade de vida de seus cidadãos.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação de uma empresa especializada para a realização de procedimentos médicos hospitalares destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Ipaporanga visa atender a uma série de objetivos alinhados às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Considerando os princípios e objetivos desta Lei, os resultados pretendidos com esta contratação são:

- **Eficiência e eficácia na prestação dos serviços:** Assegurar a seleção de uma proposta que ofereça os melhores padrões de qualidade e segurança nos procedimentos médicos hospitalares, visando a maximização dos resultados em saúde dos usuários do SUS, em conformidade com o Art. 11, I da Lei nº 14.133/2021.
- **Justa competição e igualdade de condições:** Promover um processo de licitação que assegure tratamento isonômico entre todos os licitantes, possibilitando uma competição justa e aberta, conforme preceitua o Art. 11, II da Lei nº 14.133/2021.
- **Prevenção de sobrepreços e superfaturamento:** Implementar estratégias que evitem a ocorrência de sobrepreços ou superfaturamento, tanto na fase de contratação quanto durante a execução contratual, seguindo os princípios de economicidade e eficiência, conforme direcionado no Art. 11, III da referida Lei.
- **Fomento à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável:** Estimular a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis por parte da empresa contratada, contribuindo para o avanço tecnológico e a sustentabilidade no setor de saúde, em alinhamento com o estabelecido no Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021.
- **Acesso ampliado e de qualidade aos serviços de saúde:** Ampliar o acesso aos procedimentos médicos hospitalares pelo SUS, garantindo atendimento qualificado e tempestivo à população de Ipaporanga, refletindo o compromisso com o bem-estar social e com os princípios do SUS.
- **Transparência e controle social:** Assegurar a transparência em todas as etapas do processo de contratação e execução contratual, permitindo o acompanhamento e controle social das atividades, em conformidade com o princípio da transparência previsto na Lei nº 14.133/2021.





Portanto, espera-se que a realização deste processo licitatório e a subsequente contratação de serviços médicos hospitalares não apenas atendam às necessidades de saúde emergentes no Município de Ipaporanga, mas que também promovam o uso eficiente dos recursos públicos, o desenvolvimento sustentável, a justiça social e a melhoria contínua na qualidade dos serviços públicos de saúde.

## II. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia da contratação de empresa especializada para realização de procedimentos médicos hospitalares destinados aos usuários do SUS no Município de Ipaporanga, diversas providências deverão ser adotadas pela Administração, conforme detalhado a seguir:

- **Capacitação e Treinamento:** Será organizado um programa de capacitação destinado aos servidores públicos envolvidos direta ou indiretamente com o processo de contratação e gestão do contrato. Esse programa abordará temas como gestão de contratos, fiscalização de serviços, normativas da Lei 14.133/2021 e especificidades dos serviços médico-hospitalares. Além disso, será oferecido treinamento específico em protocolos médicos e boas práticas de atendimento, em parceria com a empresa contratada, para os profissionais de saúde que atuarão na execução dos serviços.
- **Gestão e Fiscalização do Contrato:** Nomeação de um gestor de contrato, preferencialmente um servidor efetivo com formação em gestão pública ou área da saúde, que será responsável por acompanhar a execução dos serviços, assegurando a conformidade com os termos do contrato, a qualidade dos procedimentos realizados e a adequação às necessidades dos usuários do SUS. Será implementado um sistema de fiscalização contínua, com registros periódicos de avaliação e ferramentas de feed-back dos usuários.
- **Aprimoramento da Infraestrutura:** Avaliação e, se necessário, adequação da infraestrutura hospitalar disponível no Município para que atenda às exigências dos serviços a serem prestados, garantindo a realização dos procedimentos médicos com segurança e eficiência.
- **Instrumentos de Controle e Monitoramento:** Desenvolvimento e implantação de um sistema de informação para o monitoramento em tempo real dos serviços contratados. Esse sistema permitirá o rastreamento dos procedimentos, a gestão das demandas e a avaliação da satisfação dos usuários.
- **Coordenação com Outros Entes e Instituições:** Estabelecimento de protocolos de comunicação e cooperação com outras instituições e entidades de saúde no âmbito municipal e estadual, visando à integração dos serviços e à otimização dos recursos disponíveis.
- **Comunicação e Transparência:** Implementação de uma política de comunicação efetiva, voltada tanto para os profissionais de saúde quanto para a população em geral, abordando os serviços disponíveis, os meios de acesso e os canais de comunicação para sugestões e reclamações. Disponibilização de informações sobre o andamento do contrato e os resultados alcançados por meio do portal da transparência do Município.
- **Medidas de Contingência e Planos de Mitigação:** Elaboração de planos de contingência para enfrentamento de possíveis desafios e imprevistos que possam surgir durante a execução do contrato, incluindo estratégias de mitigação e ação rápida.
- **Auditorias e Avaliações Periódicas:** Realização de auditorias e avaliações





periódicas dos serviços prestados pela empresa contratada, com apoio de equipes técnicas especializadas, para assegurar a manutenção do padrão de qualidade e a efetiva aplicação dos recursos públicos.

Estas providências contribuirão significativamente para a eficiência e eficácia da contratação, conforme preconizado na Lei 14.133/2021, e para a satisfação dos usuários dos serviços de saúde no Município de Ipaporanga.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada para realização de procedimentos médicos hospitalares destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) pelo Município de Ipaporanga, fundamenta-se nos artigos e premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Primeiramente, de acordo com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é uma ferramenta de licitação que observa regras específicas, visando, entre outras coisas, a determinação de quantitativos máximos e mínimos para aquisição de bens ou contratação de serviços. Tendo em vista o objeto da contratação em questão, que envolve a realização de procedimentos médicos hospitalares complexos e específicos, a natureza do serviço requer uma avaliação e adaptação contínua às necessidades reais dos usuários do SUS em Ipaporanga, o que poderia não ser plenamente compatível com a rigidez dos quantitativos pré-definidos no registro de preços.

Ademais, conforme estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, é imperativo que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, demandando uma pesquisa de preços minuciosa e atualizada. Para a contratação de serviços específicos de saúde, os preços podem variar consideravelmente em função de tecnologias emergentes, novas técnicas e materiais utilizados, além da qualificação profissional demandada. Tais variáveis poderiam tornar o registro de preços ineficiente, devido à possível necessidade de constante atualização de preços, o que conflitaria com os princípios de eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da mencionada Lei.

Por fim, a escolha por não adotar o sistema de registro de preços também se alinha ao princípio da eficácia, considerando a efetiva necessidade de adaptação às demandas emergentes em saúde pública, que podem exigir respostas rápidas e específicas do gestor público, conforme o art. 11, que visa garantir a contratação mais vantajosa e a eficiência no atendimento às necessidades públicas. A flexibilidade necessária para a adequação às flutuações de demanda e à emergência de novas técnicas e tratamentos em saúde sugere que a modalidade de licitação tradicional pode ser mais adequada, permitindo negociações diretas com base na especificidade, qualidade e valor dos serviços de saúde a serem contratados.

Portanto, com base nos termos e na espiritualidade da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de serviços específicos e altamente especializados, como é o caso dos procedimentos médicos hospitalares para os usuários do SUS, é medida que se mostra alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da busca pelo atendimento mais vantajoso e eficaz ao interesse público.







### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Após uma análise criteriosa e considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, especificamente o que concerne às modalidades de licitação e às formas de participação de entes interessados no processo licitatório, determinou-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o processo de contratação em referência. A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- A complexidade e especificidade dos procedimentos médicos hospitalares a serem contratados exigem um alto grau de especialização e responsabilidade direta que poderia ser diluída na formação de um consórcio, contrariando o interesse público de assegurar a máxima eficiência e qualidade no serviço a ser prestado aos usuários do SUS no Município de Ipaporanga.
- Conforme o art. 15. da Lei nº 14.133/2021, embora seja permitida a participação de empresas em consórcio nas licitações, tal modalidade deve ser avaliada sob a ótica da viabilidade e adequação à especificidade do objeto contratual. Neste caso, pela natureza dos serviços médicos hospitalares, a formação de consórcios poderia impor riscos à gestão contratual, à coordenação dos serviços e ao cumprimento dos padrões técnicos e de qualidade exigidos.
- A vedação de participação de empresas na forma de consórcio está alinhada aos objetivos da Gestão dos Riscos e da Governança das Contratações (Art. 11 da Lei nº 14.133/2021), visando prevenir a ocorrência de conflitos de interesse, dificuldades na fiscalização e execução do contrato e possíveis prejuízos à administração pública decorrentes da fragmentação de responsabilidades.
- A decisão também se justifica pela busca da eficácia administrativa e pela necessidade de garantir a segurança jurídica e a continuidade dos serviços de saúde sem interrupções, uma vez que a experiência indica que consórcios, dadas as suas composições plurilaterais, podem apresentar desafios adicionais na resolução de disputas e na execução fluida de contratos complexos e de alta relevância social.
- Além disso, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços, conforme mencionado, em virtude das particularidades do objeto e das demandas específicas do Município de Ipaporanga que requerem tratativas contratuais diretas e específicas, para as quais a participação singular de empresas especializadas se mostra mais adequada e benéfica.

Em conclusão, a vedação da participação de empresas em forma de consórcio para esta contratação específica se alinha à busca pela eficiência, pela qualidade nos serviços prestados à população e pelo fiel atendimento aos princípios que regem as contratações públicas, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Tal postura visa garantir a melhor execução possível do objeto contratual, primando pela segurança, eficácia e satisfação das necessidades da população usuária do SUS no Município de Ipaporanga.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em consonância com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, particularmente nos dispositivos que orientam a Administração Pública a promover o desenvolvimento nacional sustentável e a observar a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, adotam-se medidas mitigadoras adequadas às especificidades





da contratação de serviços médico-hospitalares. Essas medidas alinham-se ao compromisso de minimizar qualquer impacto negativo que possa surgir durante a execução contratual, abarcando os seguintes aspectos:

- **Utilização de Equipamentos de Baixo Consumo Energético:** Priorização na aquisição e uso de equipamentos médicos que apresentem homologações de eficiência energética, visando à redução do consumo de energia elétrica nas instalações hospitalares, em conformidade com a otimização de recursos preconizada pela Lei.
- **Gestão de Resíduos Sólidos Hospitalares:** Implementação de procedimentos rigorosos para a gestão de resíduos sólidos, alinhada às diretrizes de sustentabilidade e de minimização de resíduos, possibilitando a adoção de tecnologias e práticas que reduzam a produção de detritos e promovam a reciclagem e a disposição adequada de resíduos, visando à redução dos impactos ambientais relacionados.
- **Logística Reversa:** Estabelecimento de sistemas de logística reversa para equipamentos médico-hospitalares e insumos, assegurando que materiais recicláveis sejam devidamente retornados ao ciclo produtivo ou descartados de maneira ambientalmente segura.
- **Uso sustentável de Recursos Hídricos:** Aplicação de sistemas de uso racional da água e de tratamento e reúso de efluentes nas unidades hospitalares, adequando-se às melhores práticas de conservação de recursos hídricos e de mitigação de impactos ao meio ambiente aquático.
- **Capacitação e Sensibilização Ambiental:** Promoção de programas de capacitação para os profissionais envolvidos, visando à sensibilização sobre as melhores práticas ambientais no contexto hospitalar. Este aspecto alinha-se ao princípio da eficácia, ao garantir que a execução dos serviços contratados ocorra com a menor externalidade negativa possível.
- **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Estabelecimento de rotinas de monitoramento dos impactos ambientais das atividades desenvolvidas, permitindo a rápida identificação de não conformidades e a aplicação de medidas corretivas de forma efetiva, conforme disposto na Lei.

Essas medidas, fundamentadas nos princípios da Lei nº 14.133/2021, evidenciam o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento nacional sustentável, promovendo práticas que minimizem os impactos ambientais sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços médico-hospitalares ofertados à população.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após minuciosa análise realizada durante a fase preparatória do processo licitatório, conforme delineado pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a qual demandou o desenvolvimento de um Estudo Técnico Preliminar que abordou a necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento, estimativas de custos, levantamento de mercado, descrição da solução como um todo, entre outros elementos essenciais, posicionamo-nos favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação de uma empresa especializada para realização de procedimentos médicos hospitalares destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Ipaporanga.

Esta conclusão apoia-se na constatação de que a solução proposta atende de maneira





eficaz e eficiente à necessidade pública identificada, trazendo uma resposta aos requisitos estabelecidos no Art. 5º da mesma Lei, que preconiza princípios como eficácia, eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável na aplicação dos seus dispositivos. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela perspectiva de ampliação da competitividade e garantia do acesso à proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além da celeridade processual que a modalidade permite.

Adicionalmente, a estimativa do valor da contratação mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme prevê o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo, assim, a observância ao princípio da economicidade e razoabilidade dos preços, fundamentais para a efetivação da contratação. As especificações técnicas e os protocolos médicos estabelecidos seguem as melhores práticas e diretrizes do Ministério da Saúde, assegurando a prestação de serviços médicos de alta qualidade e segurança aos usuários do SUS.

O alinhamento deste projeto com o planejamento estratégico e com as leis orçamentárias, conforme destacado no Art. 7º e Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é também evidente, refletindo a integração e a coerência com as políticas públicas de saúde e o compromisso com a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população de Ipaporanga. A não adoção do sistema de registro de preços, conforme decidido, está baseada na análise específica da natureza dos serviços a serem prestados, onde se vislumbrou que tal sistema não se mostraria o mais vantajoso, respeitando, dessa forma, o princípio da eficiência.

Por fim, diante do exposto e considerando a diligente análise dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, conclui-se que a contratação proposta é não apenas viável, mas também essencial para atender às necessidades de saúde pública do município de Ipaporanga, maximizando o bem-estar da comunidade e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos. Este posicionamento alinha-se aos objetivos de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes, em consonância com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, justificando, portanto, a continuidade do processo licitatório sob a fundamentação legal e os princípios previstos na referida Lei.

**Ipaporanga / CE, 17 de abril de 2024**

*assinado eletronicamente*

**Antonio Gustavo Gomes de Sousa**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

